



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 510

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul (PR), faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá do Sul, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e de Bem-Estar Social "FUNDAÇÃO DE SAÚDE CASTANO MUNHOZ DA ROCHA", para fins de ampliação do Centro de Saúde Tipo I em 28 m<sup>2</sup>, a rua São Francisco, esquina com a rua Nicenor Bueno Mendes, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município, na obra objeto desta lei, à título de complementação aos recursos da Fundação de Saúde Castano Munhoz da Rocha.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, aos 10 de Dezembro de 1984

FRANCISCO MENDES  
Prefeito Municipal